



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONSOLIDADO NOVO
ESPIRITO SANTO
27.165.737/0001-10
DECRETO Nº 0008400/2026
Data 02/02/2026

0008400/2026 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de BAIXO GUANDU, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003349/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 21.928,20 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000077	130001.0824400292.198 33903000000	Bloco da Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO	166000000005	228,20
0000104	130001.0824400292.199 33903900000	Bloco da Proteção Social Especial OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000003	20.000,00
0000361	140001.0412200392.182 33903100000	Manutenção das Ações do Departamento da Mulher PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150000009999	1.600,00
0000016	160001.0412200282.035 33901400000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	100,00
TOTAL:				21.928,20

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 21.928,20 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000084	130001.0824400292.198 33904600000	Bloco da Proteção Social Básica AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	166000000005	228,20
0000099	130001.0824400292.199 33903000000	Bloco da Proteção Social Especial MATERIAL DE CONSUMO	166100000003	20.000,00
0000279	140001.0412200392.182 33903900000	Manutenção das Ações do Departamento da Mulher OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	1.600,00
0000020	160001.0412200282.035 33904600000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999	100,00
TOTAL:				21.928,20

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL